



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

CONTRATO IF Baiano Nº. 44/2012

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO E A EMPRESA SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMÁTICA S/A.

De um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO, CNPJ nº 10.724.903/0001-79, neste ato representada pelo Reitor Sr. Sebastião Edson Moura, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.123.202-68, portador da carteira de identidade nº. 2992884, expedida pela SSP/SE, designado pela Portaria Ministerial nº. 23 de 07 de janeiro de 2009, publicada no D.O.U de 08/01/2009, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº 08.885.119/0001-09, estabelecida na cidade de Salvador - BA, na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1856, Ed. TK Tower, Salas 1405/1406 – Costa Azul, CEP: 41.810-012, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. (a) **Tarcísio Fontes da Hora**, brasileiro, casado, Diretor Comercial da Softwell, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.079.485-87, portador da cédula de identidade nº 656081864, em conformidade com a procuração contida na folha 119 do processo nº 23327.000987/2012-27, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria do IF Baiano, “ex vi”, do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo acima citado, do Ministério da Educação, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a - Edital Pregão 13/2012 e seus Anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

- b - Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- c - A proposta escrita.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Os bens serão contratados para ter vigência a partir da data da assinatura do contrato, até a data limite de 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do IF Baiano especialmente designados pelo Reitor.

Parágrafo Primeiro - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será exercida no interesse do IF Baiano e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada, além do fornecimento dos bens e das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos/serviços objeto deste Contrato, especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2012, em local e hora indicados pela CONTRATANTE, conforme proposta apresentada pela Contratada ao Contratante, com prestação, pontualidade, de acordo com as Normas técnicas de comercialização, controle de qualidade e obedecendo aos quantitativos requisitados;
- II. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- III. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da entrega dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência;
- IV. Zelar pela perfeita execução dos bens/serviços contratados;
- V. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos bens contratados;
- VI. Substituir os serviços e/ou produtos que apresentarem especificações contrárias ao solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da comunicação;
- VII. Arcar com todas as despesas de envio, desembaraço aduaneiro, transporte, carga, descarga, instalação dos equipamentos e outras para efetiva entrega dos produtos no local citado no Parágrafo Único da CLÁUSULA SEXTA, e em caso de defeito do produto, arcar com as despesas com o frete para devolução;
- VIII. Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura quando da entrega dos materiais/serviços, para verificação e conferência dos produtos, visando o efetivo pagamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

- IX. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- X. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do bem deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XI. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- XII. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;
- XIII. Comunicar aos contratantes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- XV. Face à operacionalização do sistema SIAP, para efetivação da Nota de Empenho, os preços totais cotados deverão ser divisíveis pelas unidades;
- XVI. Manter o cadastro SICAF da empresa, atualizado, sendo este, condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;
- XVII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- III. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- IV. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- V. Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- VI. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

VII. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO - Os produtos/serviços, objeto do presente Contrato, serão fornecidos de acordo com o especificado no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão nº. 13/2012 e previsão de consumo estabelecido pelo Contratante.

Parágrafo Único – DO LOCAL DE ENTREGA - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados, de acordo com a quantidade especificada na Nota de Empenho e prazos estabelecidos, na Reitoria do IF Baiano, conforme descrição abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO
Reitoria – Salvador	Rua do Rouxinol nº. 115, Imbuí. CEP: 41.720-052, Salvador-Ba

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 por conta da Fonte: 0112000000 Programa de Trabalho: 12363203120RL0029; Natureza de despesa: 44639.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – Dá-se a este contrato o valor total de **R\$118.850,00 (Cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais)**.

LOTE	Item	Descrição	Qtd	Und.	VL Unitário	VL Total
LOTE 01	1	Licenças	5	Und.	R\$ 13.200,00	R\$ 66.000,00
	2	Treinamentos	5	Und.	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
	3	Suporte Técnico – 12 meses	15	Und.	R\$ 2.990,00	R\$ 44.850,00
TOTAL DO LOTE = R\$ 118.850,00						

Parágrafo Primeiro - Já estão incluídas no valor total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO - Não será admitida repactuação do contrato, nos termos do Decreto nº. 2.271/97 e da IN MARE nº. 18/97.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO – O pagamento para os itens 01 (um) e 02 (dois) será efetuado após a entrega da prestação dos serviços e para o item 03 (três) será efetuado mensalmente com a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência. Quando a data de vencimento se der em sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, a mesma passará para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Primeiro – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS - Os pagamentos, mediante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo - DA VERIFICAÇÃO DO SICAF - Antes de cada pagamento, será verificada pelo IF Baiano, por meio de consulta "online" ao sistema SICAF, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, nos documentos por ele abrangidos, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a - Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- b - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c - Multa de 05% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- d - Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "b" ou "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às multas:

- I. De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

determinado para o seu início;

- II. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço o por dia que exceda o seu prazo de execução determinado;
- III. De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma aprovado, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M = V \times 0,01 \times N$$

Onde:

M = Valor da multa;

V = Valor da Etapa;

N = Número de dias de atraso na conclusão da etapa.

Parágrafo Primeiro: As eventuais sanções de multas aplicadas à CONTRATADA serão descontadas da garantia, que deverá recompor seu valor.

Parágrafo Segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do instrumento de contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados.
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados.
- IV. O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- V. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Administração, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- X. A dissolução da sociedade.
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento de contrato.
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento de contrato.
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras acarretando modificações do valor inicial do instrumento de contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas, e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento de contrato.
- XVI. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL - A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme a declaração impressa constante à folha 97 do processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA - Para a assinatura do contrato, será exigida prestação de garantia na forma da art. 56 da Lei 8.666/93, cabendo ao contratado optar uma das seguintes modalidades:

- a - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b - Seguro-garantia;
- c - Fiança bancária.

Parágrafo Único - Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do preço global do contrato, o qual só será levantado após o término do contrato e a apresentação de cópias das rescisões de contrato trabalhistas firmadas pelos empregados, devidamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

homologada pelo órgão competente, com os devidos descontos por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente contrato, e seus eventuais aditamentos, só terá(ão) validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado(s) pela Reitoria da IF Baiano, e publicado(s), por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

Parágrafo Único - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do extrato a ser publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia autenticada deste contrato e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica no IF Baiano, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador-BA, 24 de maio de 2012.

CONTRATANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BAIANO
REITOR

CONTRATADA:

SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMÁTICA S/A
Tarcisio Pontes da Hora
Procurador

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/Nº RG
90838206549
0435372822

Arlene de Silva Santos
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 294-DOU 11/04/2011
Port. de 08/04/11

NOME/CPF/Nº RG
901.860.015-68
0689807585

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 24mai12 NUMERO: 2012NE800229 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 158129/26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO -REITORI
CNPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
ENDERECO : AV PAULO VI, 642 - PITUBA SALVADOR - BA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41810-001

CREDOR : 08885119/0001-09 - SOFTWAREL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A
ENDERECO : PROFESSOR MAGALHAES NET 1856 SALAS 1405/1406, COSTA AZUL
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41810-012

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO RÁPIDO DE APLI
CAÇÃO RAD AMBIENTE WEB, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO.LOCAL DE ENTREGA:SALVADOR
.FORNECEDOR:7121083852/3800/REDE.ANDRAD@SOFTWELL.COM.BR PROC ORIGEM: 2012PRO

CLAS : 1 26404 12363203120RL0029 044639 0112000000 339039 151406 A20RLP01FIP
TI : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23327000987201227
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 8.000,00
OITO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 1.600,00
VALOR DO SEQ. : 8.000,00

TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE
000 3840

Treinamentos, conforme Especificações do Objeto, item 03 do termo de referênci
a, anexo I do edital.

TOTAL : 8.000,00

SEBASTIAO EDSON MOURA
ORDENADOR

NILTON DE S. DOS SANTOS
ORDENADOR SUBSTITUTO

ELOIVALDO FAGUNDES PEREIR
GESTOR FINANCEIRO

GERFSON SILVA ROVHA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 24Mai12 NUMERO: 2012NE800228 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 158129/26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO -REITORI
CNPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
ENDERECO : AV PAULO VI, 642 - PITUBA SALVADOR - BA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41810-001

CREDOR : 08885119/0001-09 - SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A
ENDERECO : PROFESSOR MAGALHAES NET 1856 SALAS 1405/1406, COSTA AZUL
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41810-012
TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO RAPIDO DE APL
CAÇÃO (RAD), TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO PARA REITORIA.LOCAL DE ENTREGA:SALV
DOR.FORNECEDOR:7121083852/3800/91667823/REDE.ANDRADE@SOFTWELL.COM.BR PROC OR

CU 3 : 1 26404 12363203120RL0029 044639 0112000000 449039 151406 A20RLP01FIP
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23327000987201227
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 66.000,00
SESSENTA E SEIS MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449039 SUBITEM: 93 -AQUISICAO DE SOFTWARE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 13.200,00
VALOR DO SEQ. : 66.000,00

5,0 JO Unidade

SOFTWARE

Licenças, conforme Especificações do Objeto, item 03 do termo de referência, a
nexo I do edital.

MARCA: Maker ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000150830

T O T A L : 66.000,00

SEBASTIAO EDSON MOURA
ORDENADOR

NILTON DE S. DOS SANTOS
ORDENADOR SUBSTITUTO

ELOIVALDO FAGUNDES PEREIR
GESTOR FINANCEIRO

GERFSON SILVA ROVHA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 24Mai12 NUMERO: 2012NE800230 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 158129/26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO -REITORI
CNPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
ENDERECO : AV PAULO VI, 642 - PITUBA SALVADOR - BA ,
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41810-001

CREDOR : 08885119/0001-09 - SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A
ENDERECO : PROFESSOR MAGALHAES NET 1856 SALAS 1405/1406, COSTA AZUL
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41810-012
TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO RÁPIDO DE APL
CAÇÃO RAD AMBIENTE WEB, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO.LOCAL DE ENTREGA:SALVADO
.FORNECEDOR:7121083852/3800/REDE.ANDRADE@SOFTWELL.COM.BR PROC ORIGEM: 2012PR

CL: : 1 26404 12363203120RL0029 044639 0112000000 339039 151406 A20RLP01FIP
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23327000987201227
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 44.850,00
QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 08 -MANUTENCAO DE SOFTWARE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 15 VALOR UNITARIO: 2.990,00
VALOR DO SEQ. : 44.850,00

INF(ATICA - SUPORTE TECNICO (SOFTWARE / EQUIPAMENTOS)
000022993

Suporte Técnico - 12 meses, conforme Especificações do Objeto, item 03 do Term
o de Referência, anexo I do Edital.

T O T A L : 44.850,00

SEBASTIAO EDSON MOURA
ORDENADOR

NILTON DE S. DOS SANTOS
ORDENADOR SUBSTITUTO

ELOIVALDO FAGUNDES PEREIR
GESTOR-FINANCEIRO

GERFSON SILVA ROVHA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO



Protocolado: 23327.501233/2012-90

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

MEMORANDO Nº. 12/2012/IF BAIANO/DGTI

Salvador, 14 de março de 2012.

A Pró-reitoria de Administração e Planejamento,

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO
RÁPIDO DE APLICAÇÕES (RAD) PARA AMBIENTE WEB

Prezado Senhor,

Face às demandas intempestivas para o desenvolvimento de soluções computacionais no âmbito deste Instituto, bem como o quadro reduzido de servidores permanentes na Coordenação de Sistemas (CODES). Torna-se condição *sine qua non* ao atendimento com **maior brevidade** a área gestora, a aquisição de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações (RAD) para ambiente WEB.

O referido software será utilizado nas atividades de desenvolvimento de sistemas de informação, a fim de **diminuir o tempo de resposta** às solicitações dos usuários finais.

Segue anexo, a este memorando a documentação pertinente ao referido pleito. Em tempo, informo que a referida solicitação encontra-se aderente ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação deste Instituto

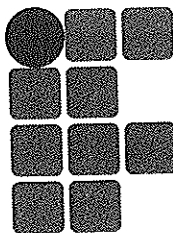
Respeitosamente,

ANDRÉ LUIZ ANDRADE REZENDE

AUTORIZO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA
17/03/2012

Do setor de Compras.
Para verificar a
possibilidade de
atendimento da soli-
citação.
17/03/2012
Assinatura

Anna Paula Marques de Figueiredo
Baiano - Reitoria
Diretora Administrativa-Substituta
17/03/2012



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



TERMO DE REFERÊNCIA

PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO WEB

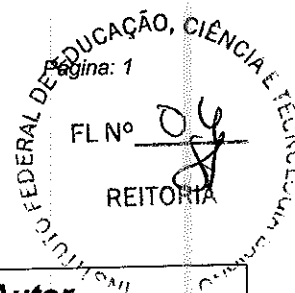
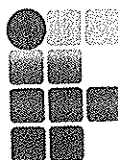
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS (CODES)

MARÇO/2012

SUMÁRIO

1.	Controle de Versão	1
2.	Informações Primárias Sobre a Despesa	1
2.1.	Órgão	1
2.2.	Número da Unidade Orçamentária	1
2.3.	Descrição de Categoria de Investimento	1
2.4.	Critério de Julgamento	1
2.5.	Unidade Administrativa Solicitante	1
3.	Fundamentação para Aquisição de Bens e Serviços	1
3.1.	Objeto	1
3.1.1.	Relativo à Qualificação Técnica	2
3.2.	Especificações e Quantitativo	2
3.3.	Justificativa Técnica para a Aquisição	3
3.4.	Prazo de Entrega / Início dos Serviços	3
3.5.	Local de Entrega dos Softwares e dos Treinamentos	3
3.6.	Descrição do Objeto	3
3.6.1.	Requisitos obrigatórios da Plataforma de Desenvolvimento	3
3.6.2.	Observações	6
3.7.	Garantia dos Produtos e Serviços	6
3.8.	Treinamento	6
3.9.	Serviços de Suporte Técnico	7
3.10.	Segurança da informação	7
4.	Considerações finais	8





1. Controle de Versão

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2012	1.0	Criação do documento	Romero Freire
13/03/2012	1.1	Alteração do documento	André Rezende

2. Informações Primárias Sobre a Despesa

2.1. Órgão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

2.2. Número da Unidade Orçamentária

158129

2.3. Descrição de Categoria de Investimento

() Capacitação

() Consultoria/Auditoria/Assessoria

() Equipamento de Apoio

(X) Despesa de Custeio

() Equipamento de TI

() Bens de Consumo

2.4. Critério de Julgamento

Menor Valor global ✓

2.5. Unidade Administrativa Solicitante

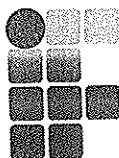
XXXXXXXX

3. Fundamentação para Aquisição de Bens e Serviços

3.1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada:

LOTE 1: Fornecimento da plataforma de desenvolvimento Web, incluindo treinamento, suporte técnico, quantitativos e condições descritas neste Termo de referência.



3.1.1. Relativo à Qualificação Técnica

Não poderão concorrer: Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

a) A **LICITANTE** deverá apresentar atestados fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, devendo ser apresentado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas, através da apresentação de original ou cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original.

Dois Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a experiência da **LICITANTE** no fornecimento da plataforma de desenvolvimento Web conforme a **DESCRIÇÃO DO OBJETO** neste termo de referência.

b) A **LICITANTE** deverá declarar que dispõe de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação de forma a poder iniciar de forma imediata os serviços, e que quando da prestação efetiva dos serviços, fará aquisição ou obterá permissão de uso dos *softwares* e aplicativos que se façam necessários.

c) Atestado de vistoria, emitido e assinado pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação, que comprove que o **LICITANTE** compareceu ao local e adquiriu os conhecimentos e as condições necessárias para a participação desse certame.

Obs.: A vistoria só será aceita até dois dias antes do certame.

3.2. Especificações e Quantitativo

Produtos e Serviços	Quantidades	Estimativa Valor Unitário	Estimativa do Valor Total
Licenças <i>serviços</i>	05	R\$ 13.900,00	R\$ 69.500,00
Treinamentos <i>serviço</i>	05	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
Suporte Técnico – 12 meses	15	R\$ 3.570,00	R\$ 53.550,00
TOTAL			R\$ 132.800,00



3.3. Justificativa Técnica para a Aquisição

O Fornecimento da plataforma de desenvolvimento e seus respectivos serviços, objeto deste projeto básico, visam simplificar o processo de produção de aplicações no **CONTRATANTE**, proporcionando aos usuários a criação de soluções inovadoras, num curto período de tempo, aprimorando o processo de desenvolvimento, melhorando o ambiente e ampliando a produtividade.

Dessa forma, entendemos que a realização desse certame nos trará melhoria na Governança de TI, de forma padronizada quanto às tecnologias e métricas de desenvolvimento de sistemas, tanto para arquitetura *Web*, quanto para desenvolvimento para dispositivos móveis, além da consequente redução de custos.

Assim, justificam-se as ações propostas no presente projeto, que visam dar mais celeridade no desenvolvimento das aplicações.

3.4. Prazo de Entrega / Início dos Serviços

Após emissão de empenho.

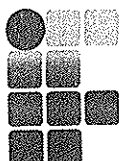
3.5. Local de Entrega dos Softwares e dos Treinamentos

Salvador-BA.

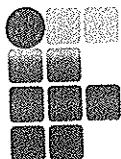
3.6. Descrição do Objeto

3.6.1. Requisitos obrigatórios da Plataforma de Desenvolvimento

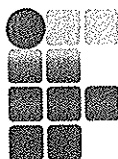
- 1) Cobrir as seguintes etapas do ciclo de vida de desenvolvimento de software: prototipagem, modelagem, implementação e documentação;
- 2) Criar sistemas aplicativos para a plataforma *Web*;
- 3) Permitir Criação de sistemas com arquitetura em três camadas (cliente, servidor e banco de dados);
- 4) Criar sistemas com independência do Sistema Operacional;
- 5) Possuir procedimentos totalmente visuais, tanto no desenvolvimento de rotinas de *software* quanto no *design* de interfaces e implementações de regras de negócios;



- 6) Ser de fácil manuseio, absorção e aprendizado permitindo a capacitação das equipes de desenvolvimento em um curto espaço de tempo (no máximo sessenta horas);
- 7) Criar sistemas utilizando a Tecnologia AJAX;
- 8) Criar sistemas em diferentes plataformas de execução, contemplando pelo menos Java e .Net;
- 9) Criar sistemas que sejam capazes de se comunicar com outros sistemas através dos padrões de mercado (*WebService*, COM, COM+, DLL, Objetos Java);
- 10) Criar sistemas com conexão nativa para os seguintes bancos de dados: *SQL Server*, *Oracle*, *Postgre*, *FireBird* e *MySQL*. Permitir, adicionalmente, conexões com *Drivers* de Terceiros como ODBC e ADO;
- 11) Possuir mecanismo de depuração Visual;
- 12) Dispor de instaladores e desinstaladores pelo menos para o sistema operacional *Windows*;
- 13) As aplicações criadas devem possuir controle de acesso a funcionalidades e cadastro de usuários para autenticação de forma nativa;
- 14) Possuir controle de acesso baseado em grupos de usuários;
- 15) Permitir a criação automatizada da documentação do *software* produzido em formato digital (pelo menos nos formatos DOC ou HTML);
- 16) Realizar, de forma automatizada o controle das versões das funcionalidades criadas, bem como criar *baselines* de toda a aplicação.
- 17) Ser homologado para execução nos seguintes servidores de aplicações de mercado: plataforma Java - *JBoss*, *Apache Tomcat*, *IBM Websphere*; plataforma .NET: *Microsoft IIS*;
- 18) Implementar o controle de transações, mantendo a integridade referencial do Banco de Dados em casos de queda de energia e falha de *hardware* / *software*;



- 19) As aplicações desenvolvidas deverão ter suporte à execução da camada cliente nos navegadores *Internet Explorer* e *Firefox*;
- 20) Dispor de um mecanismo de repositório de objetos para reuso completo ou parcial;
- 21) Possuir assistentes que permitam a criação automática de formulários;
- 22) Possuir um mecanismo automatizado de internacionalização das aplicações desenvolvidas;
- 23) Possuir mecanismo de dicionário de dados do modelo de Dados;
- 24) Possuir um mecanismo automatizado de Matriz de Rastreabilidade para acompanhamento das interdependências entre funcionalidades, permitindo a realização de análise de impactos em mudanças de *software* (manutenção);
- 25) Dispor dos recursos necessários para trabalhar com leitores biométricos;
- 26) Permitir a manipulação de arquivos em diversos formatos (XML, txt, xsl, HTML, dbf);
- 27) Possuir de forma nativa um *Log* de Auditoria das transações efetuadas no *software*;
- 28) Possuir mecanismo de abstração para a criação de objetos em banco de dados de acordo com a estrutura dos formulários (telas);
- 29) Possuir mecanismo automatizado de criação de bases de Dados;
- 30) Possuir mecanismo de autenticação integrados a sistemas de autenticação *Active Directory* e *LDAP*;
- 31) Permitir a criação aplicações com suporte à certificação digital;
- 32) Possuir mecanismos para criação de Relatórios em formatos PDF, HTML, BMP, RTF;
- 33) Compilação sob regime de SAS (*Software* como Serviço) Para arquitetura *Mobile*;



34) Auto-ajuste da resolução de tela independente do dispositivo;

- API de funções especializada para utilização dos recursos do dispositivo móvel como: GPS, Câmera Digital, Sistema de Arquivos e Wi-fi;

35) Acesso nativo, síncrono a banco de dados relacional embarcado;

36) Acesso nativo, síncrono a *Webservices*;

37) *Framework* de persistência Nativo;

38) Suporte a plataformas: RIM (*BlackBerry*), iOS – Apple (*Iphone, Ipad*) e *Android*;

39) Sincronização automática de dados entre o dispositivo móvel e o servidor;

40) Suporte a *templates* visuais e *Skins*;

41) Homogeneidade de *layout* entre as diversas plataformas;

42) Assinatura automática das aplicações;

43) *Online one-click deployment*;

3.6.2. Observações ✓

O atendimento às características técnicas dos produtos de *software* especificados neste Termo de Referência será comprovado mediante análise dos manuais do produto, podendo ser posteriormente aferido.

Os manuais técnicos deverão ser em língua portuguesa.

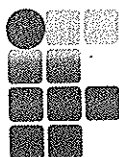
3.7. Garantia dos Produtos e Serviços ✓

A contratada será responsável pela entrega dos produtos, conforme cronograma de execução do contrato.

3.8. Treinamento ✓

Capacitar os desenvolvedores a operar plenamente a plataforma, utilizando todos os recursos existentes.

Ata 16 do Edital



O treinamento deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA, em datas e horário definidos no cronograma elaborado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

O material didático deverá conter todas as informações, os testes, os exemplos, a documentação técnica e os exercícios necessários ao bom acompanhamento das aulas, dispensando a utilização de qualquer outra bibliografia de apoio.

Os instrutores fornecidos pela CONTRATADA para o perfil de desenvolvimento deverão ter certificado de instrutor, com certificação de curso de no mínimo 120 horas, homologado pelo fabricante do produto, devendo possuir experiência mínima de 01 (um) ano na atividade.

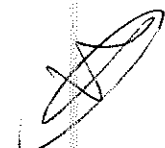
3.9. Serviços de Suporte Técnico ✓

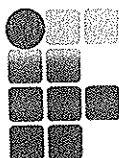
A proponente vencedora se compromete a informar sobre todas as atualizações realizadas no sistema, oferecendo a possibilidade de atualização de versão da plataforma, através da aquisição de planos de manutenção:

- a) Assistência aos usuários do produto;
- b) O serviço de suporte técnico através de telefone será prestado nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h em idioma português, após o aceite do Treinamento;
- c) O suporte via *Web/email* estará disponível para abertura de chamados em tempo integral (24x7x365 - 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
- d) O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, nas manutenções corretivas.

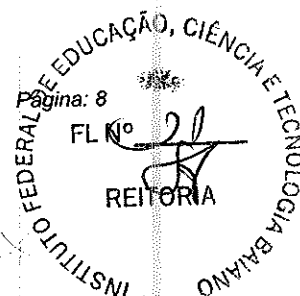
3.10. Segurança da informação ✓

A CONTRATADA deverá cumprir e respeitar as normas vigentes de Segurança da Informação do Órgão contratante.





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



4. Considerações finais ✓

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Sistemas (CODES). As dúvidas relacionadas ao Termo de Referência poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: codes@ifbaiano.edu.br.



Salvador, 6 de março de 2012

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
CNPJ:10.724.903/0001-79
Endereço: Rua do Rouxinol, 115 - Bairro: Imbuí. CEP: 41.720-052
Salvador/BA
Telefone:(71)3186-0001 Fax:(71)3186-0011

**PROPOSTA
RA 33-2011**

Prezado Senhor,

A Softwell Solutions é uma empresa multinacional de desenvolvimento de software que utiliza tecnologia de ponta para prover ferramentas de alto nível que estreitem as relações entre organizações, de pequeno a grande porte, e seus processos.

Conforme solicitação, a Softwell oferece:

1. Licença Maker Gold;
2. Treinamento presencial com duração de 40 horas;
3. Suporte On Line.

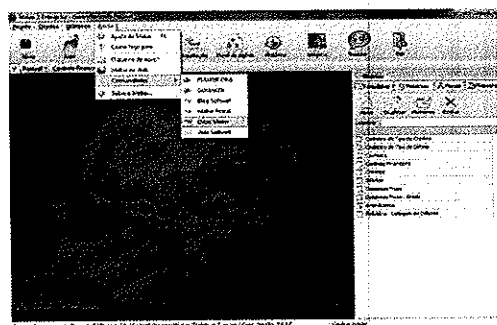
APRESENTAÇÃO

A SOFTWELL - Quem trabalha com tecnologia vive em transformação. A Softwell nasceu de uma idéia ousada de simplificar os processos e valorizar as estratégias de negócio. Foram mais de 8 anos de pesquisa, com o envolvimento de dezenas de profissionais, para criar uma marca forte, com projetos sólidos e inovadores. A empresa contou, principalmente, com a experiência do Grupo Freire, com mais de 20 anos de atuação no mercado e considerada referência em setores como tecnologia, software e comunicação. Essa união de fatores só poderia resultar em uma marca com o perfil dos novos tempos: inovadora, simples e extremamente ágil.

Enquanto a Softwell domina a arte de encurtar o tempo e os custos, a produtividade das grandes empresas vai aumentando. A marca que já conquistou a confiança das grandes corporações nacionais vai ganhando também o mercado mundial em ritmo acelerado. A Softwell não caminha ao lado da evolução: ela faz acontecer.

O MAKER - O Agora: é isso que o Maker transforma em Tecnologia. Coloca a seu alcance a possibilidade de ver os grandes projetos digitais serem construídos em tempo real, com a agilidade que os negócios precisam.

O Maker é o mais novo ambiente de desenvolvimento integrado que simplificou a linguagem de criação de softwares e revolucionou o mercado da tecnologia de informação. Sua IDE utiliza uma metodologia de desenvolvimento sem códigos, que possibilita a rápida construção de sistemas corporativos para o mundo web, simplificando procedimentos e ampliando a produtividade.



O seu processo de manutenção é rápido e simples, uma vez que o desenvolvedor não precisa dominar uma linguagem e sim as regras de negócio do sistema que está sendo criado. Todos os detalhes referentes à codificação e construção do software são

administrados pelo Maker, permitindo que a equipe dedique-se ao novo sistema e não aos processos de implementação.

O Maker, ao contrário do que muitos pensam, não é um gerador de código e não se propõe a fazer apenas pequenos aplicativos. Muito pelo contrário: grande parte dos sistemas já são desenvolvidos em ambiente de produção, acessando simultaneamente bases de dados gigantescas, como My SQL Server, Oracle, PostgreSQL, DB2, além de outros bancos e Webservices dos mais variados.

2. OS BENEFÍCIOS DO MAKER E O IMPACTO NO SEU NEGÓCIO

Adotado por multinacionais brasileiras e reconhecido no mercado global, o Maker tem trazido enormes vantagens para as corporações, reduzindo os custos e os prazos elásticos. O Maker é muito mais que uma tecnologia. É nova maneira de simplificar e entender a estrutura de negócios.

a) Aumenta a produtividade e facilita o entendimento.

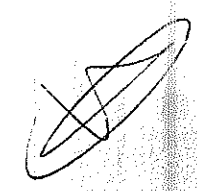
- O Maker tem a capacidade de desenvolver sistemas até 60 vezes mais rápido do que os métodos tradicionais. Além disso com o Maker, o desenvolvedor não precisa dominar uma linguagem. Ele pode se concentrar exclusivamente nas regras de negócio do sistema que está sendo desenvolvido ou atualizado.

b) Promove e facilita a migração para WEB.

- Ao trabalhar com o Maker, você vai criar e arquivar os projetos em tempo real, na WEB, apenas atualizando o seu browser. 100% do que é feito com a ferramenta Maker já está disponível "nas nuvens". Ou seja, é acessível no ambiente de redes em qualquer lugar do mundo. Além disso, também é possível configurar um ambiente de desenvolvimento para que o repositório de fontes também esteja disponível na rede global.

c) Promove a total independência tecnológica.

- Com o Maker os artefatos são gravados em uma linguagem neutra: XML. Assim, é possível escolher em qual das três camadas o sistema deve ser executado: Cliente, Server ou Banco. As regras servidoras podem ser transformadas em WebServices e o Maker pode ser executado para plataforma Java ou .Net.



d) Melhora a curva de aprendizado para as novas tecnologias.

- A inteligência Maker prioriza a simplicidade: um profissional de TI pode, em apenas 40 horas, estar apto para desenvolver aplicações corporativas Web Based. Enquanto o Maker realiza os detalhes da implementação, os profissionais de TI são valorizados pelo que realmente importa: a capacidade de criar soluções para os negócios.

e) Melhora a gestão de mão-de-obra.

- O Maker é uma ferramenta simples que promove, acima de tudo, um fácil entendimento do negócio pelos profissionais. Nos casos de mudança ou chegada de novos profissionais, a adaptação à ferramenta é bastante rápida. Com o repositório de fontes e todo o sistema arquivado "nas nuvens", os conhecimentos não ficam limitados a um ou outro profissional, trazendo mais segurança e independência empresarial. O Maker é o único que oferece garantia de continuidade aos sistemas que estão sendo construídos, independente das mudanças internas e tecnológicas.

f) Facilita a manutenção das aplicações geradas.

- A codificação do Maker, feita através de fluxogramas, é a mais fácil e intuitiva: trabalhar com as imagens é muito mais simples que interpretar as linhas de código. Não é preciso ficar varrendo códigos. As regras do negócio são todas desenvolvidas através de fluxos e regras de negócios. O sistema é mais intuitivo em função do total nível de abstração.

g) Realiza a documentação dos projetos de software automaticamente.

- Utilizando um mini gestor de requisitos, associado ao modelo Praxis, o Maker permite que haja uma documentação atualizada do projeto em tempo real. Qualquer alteração realizada é salva e imediatamente atualizada no sistema.

h) Desenvolvimento totalmente colaborativo.

- Com o Maker, existe uma real interação entre o analista de domínio e o desenvolvedor, diminuindo o GAP entre o negócio e a TI. Desta forma, o Maker permite a redução em cerca de 60% das fontes de erro associadas à definição e gestão de requisitos e até 27% dos erros relacionados à arquitetura (TI).

i) Realiza o suporte e presta serviços de acompanhamento.

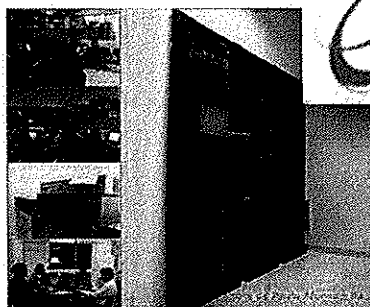
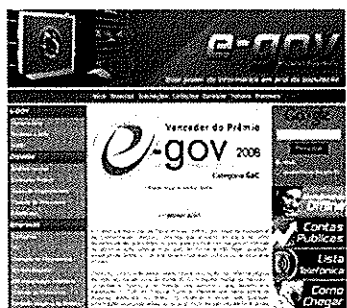
- Existem muitas fontes para dar suporte imediato ao cliente: através do site, da central telefônica, do email ou até mesmo in loco. Em todas elas, o problema vai ser resolvido com a agilidade que só o Maker oferece.

j) Favorece a globalização das aplicações.

- O seu sistema é inteiramente criado na língua portuguesa e, logo em seguida, disponibilizado nos mais variados idiomas. Além disso, a IDE do Maker já está disponível em: Português, Inglês e Espanhol.

k) Complexidade das aplicações.

- O Maker foi projetado para atender, desde sistemas simples, até sistemas complexos como: grandes ERP's e CRM's. Em setembro deste ano (2008), a prefeitura de Paulo Afonso recebeu o prêmio e-Gov – do Governo Federal – foram 32 sistemas integrados, com 750 usuários simultâneos, integrando todos os órgãos municipais, incluindo sistemas de gestão tributária, controle de dívida ativa, IPTU, ITBI, sistema de saúde, educação, entre outros.



L)Outras premiações:



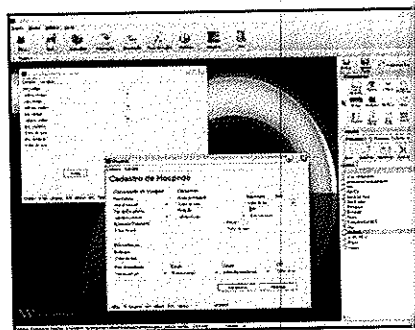
ATKINSON
NEGÓCIOS



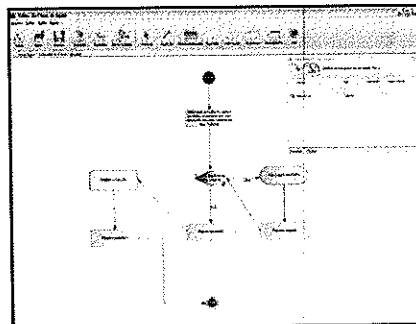
3- ALGUMAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

O Maker é a primeira ferramenta de desenvolvimento focada no negócio. Com o Maker o desenvolvedor se concentra 100% nas necessidades do negócio e deixa os problemas de tecnologia de lado. Esta abstração de camadas permite executar o projeto em várias plataformas e tecnologias (Windows, Linux, Mac – Java ou .Net – IE, Firefox, Safari ou Chrome).

Metodologia - Através de fluxogramas, editores visuais ao estilo WYSWYG e outras poderosas funcionalidades o Maker disponibiliza os recursos para construção dos mais variados componentes de um software, indo desde as interfaces com o usuário às Stored Procedures e Webservices. Isso torna esta ferramenta diferente de qualquer outra encontrada no mercado, pois nenhuma das ferramentas de produtividade oferece ao usuário uma interface 100% visual e livre programação em linhas de código.



Todo programador que já tentou mostrar um trecho de código para um consultor ou cliente, sabe da dificuldade que é conseguir uma inserção maior dos interessados no processo de desenvolvimento de software. Por outro lado apresentar um fluxograma a um leigo (em linguagens) é uma experiência extremamente produtiva. Fluxogramas são amplamente difundidos e fáceis de ler, mesmo por leigos em computação, assim, é mais fácil obter uma aproximação entre os desenvolvedores de um software e os interessados no software. Esta prática está de acordo com as metodologias de desenvolvimentos como The Agile Unified Process (AUP), que valoriza a colaboração dos clientes sobre a imposição dos contratos e documentações extensas e desatualizadas.



O Maker é um ambiente de desenvolvimento de software que disponibiliza uma vasta e extensível API voltada para a produtividade no desenvolvimento de aplicações, que serão escaláveis e extensíveis desde a sua concepção. O produto final pode ser disponibilizado em Java e em .NET (C#, J#, Delphi, ...), ou mesmo Win32. Esta portabilidade é possível porque a API do Maker está em uma camada superior de abstração, permitindo que uma aplicação em Java/.NET possa ser executada em qualquer plataforma.

Assim o Maker consegue incrementar de forma impressionante o desenvolvimento de software, permitindo o envolvimento de especialistas que não necessariamente dominam as linguagens envolvidas na construção de sistemas para Web (HTML, JavaScript, Java, ...), permitindo que um desenvolvedor possa migrar, por exemplo, de Clipper ou Cobol diretamente para aplicações Web.

Veja mais informações técnicas no anexo I desta proposta.

Anexo I – Informações Técnicas Adicionais

EDITORES DE INTERFACE WYSIWYG

A IDE de criação da interface dos sistemas criados pelo MAKER segue a técnica WYSIWYG (*what you see is what you get*). O desenvolvedor constrói, por exemplo, formulários e relatórios de forma visual – **facilidade de uso**.

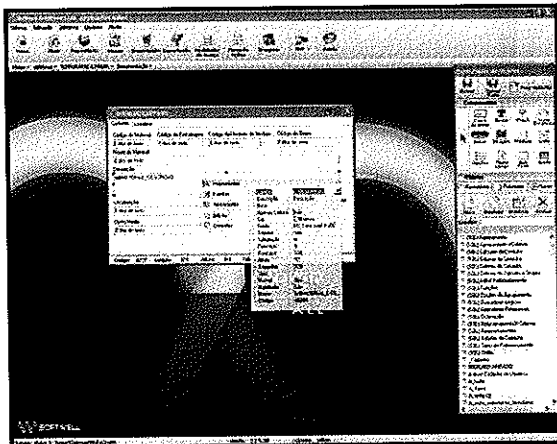


Figura 2: Construção de Formulários

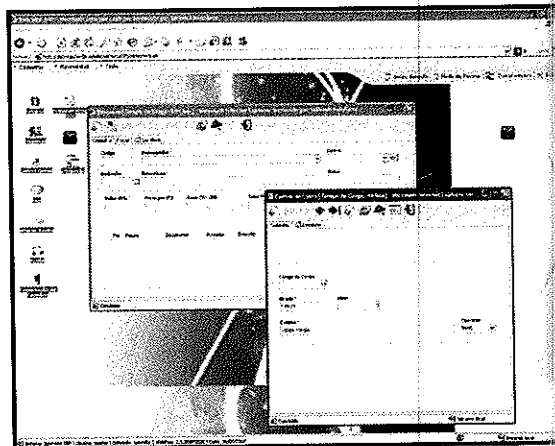


Figura 3: Sistema em uso

Os formulários são criados a partir de uma origem de dados e o MAKER tem poderosos assistentes que são capazes de inferir um formato a partir de características presentes no modelo de dados do sistema - **inteligência**.

Inicialmente, o MAKER disponibiliza um conjunto de componentes visuais básicos para construção de formulários. A partir de tais elementos, os desenvolvedores podem criar novos e mais complexos componentes a depender de sua necessidade. A criação de novo componente, assim como todo tipo de evolução na ferramenta, é feita utilizando a própria ferramenta. Para isso, a ferramenta disponibiliza um domínio específico para evolução de uma IDE de desenvolvimento. Isso garante que a ferramenta possa evoluir independente do fornecedor, garantindo a ideia de componentes reutilizáveis – **reuso e flexibilidade**. Componentes reutilizáveis são artefatos autocontidos, claramente identificáveis, que descrevem ou realizam uma função específica e têm interfaces claras em conformidade com um dado modelo de arquitetura de software, documentação apropriada e um grau de reutilização definido.

GERADOR DE RELATÓRIOS

A interface de edição de relatórios do MAKER também segue a técnica WYSIWYG. Tal interface é bastante poderosa e contempla poderosos elementos importantes para elaboração de ricos relatórios. Os exemplos deles são: gráficos, imagens, referências cruzadas, agrupamentos, sub-relatórios, código de barras, entre outros. É relevante destacar também a existência de importantes assistentes para criação de relatórios a partir de formulários, obedecendo à característica de **aumento de produtividade**.

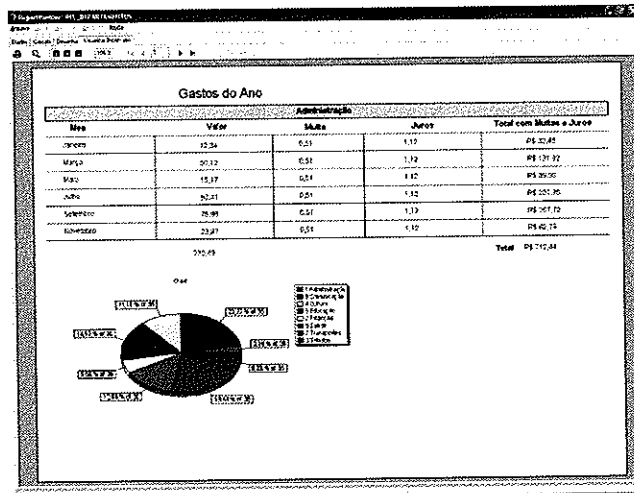


Figura 4: Gerador de Relatórios

A interface do MAKER foi projetada de forma que todas suas funcionalidades estejam a um alcance imediato, ou seja, sejam sempre visíveis, sensíveis ao contexto e de fácil acesso - **usabilidade**. Um exemplo disso é o inspetor de objetos do sistema. Ele sempre tem um acesso fácil através de um simples clique de mouse. Outro exemplo é a janela principal de funcionalidades do sistema, na qual chamamos de controle remoto. Tal controle muda totalmente seu conteúdo a depender do contexto (ex: contexto relatórios, contexto rotinas do sistema ou contexto formulários).

Os relatórios podem ser gravados em arquivos nos formatos: TXT, imagem, RTF, HTML, PDF e XLS.

RAD

Rapid Application Development (RAD) significa desenvolvimento rápido de aplicação. RAD é um modelo de processo de desenvolvimento de software iterativo e incremental que busca um curto ciclo de desenvolvimento.

Algumas vantagens do uso do RAD são listadas abaixo:

- **Permite o desenvolvimento rápido de aplicações.**
- **Enfatiza um ciclo de desenvolvimento extremamente curto.**
- **Cada função principal pode ser direcionada para a uma equipe RAD separada e então integrada a formar um todo.**
- **Criação e reutilização de componentes.**
- **Desenvolvimento é conduzido em um nível mais alto de abstração:** a utilização de fluxogramas, interfaces WYIWIYGs, assistentes, entre outros permite uma camada mais elevada no nível da abstração.
- **Protótipos on line:** toda nossa interface é baseada em técnicas WYSIWYG, portanto, protótipos são visíveis de imediato.
- **Redução de custos:** redução do ciclo de desenvolvimento, aumento de produtividade, redução da especialização da equipe, minimização de erros, entre outros implicam diretamente na redução de custos.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Utilizamos fluxogramas para tornar mais intuitiva a elaboração de rotinas específicas de software - regras de negócios. O fluxograma foi escolhido, dentre outras vantagens, por ser o meio mais intuitivo de entendimento de lógica de programação.

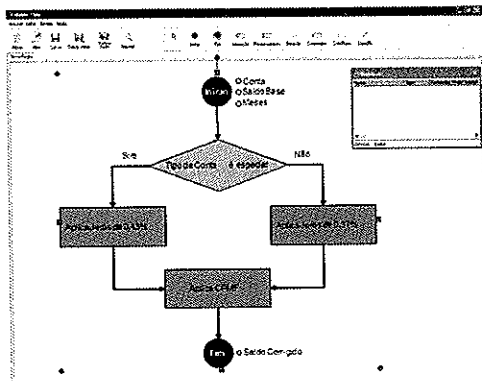


Figura 5: Confere Tipo de Conta

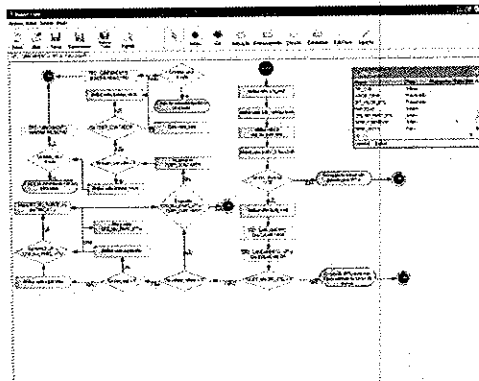


Figura 6: Fluxo de Cálculo de IPTU

Observando acima, podemos ver a interface de criação de rotinas de software do MAKER. A interface permite ao desenvolvedor aplicar camadas de abstração em sua lógica através de rótulos em seus elementos. Tais rótulos podem abstrair expressões ou outras rotinas complexas e tornar ainda mais intuitivo o entendimento.

Por exemplo, imagine uma expressão matemática que faça um cálculo complexo de juros. Imagine que o especialista de domínio não entenda nos mínimos detalhes tal fórmula, porém ele poderá entender se no rótulo da expressão contiver um texto claro que diga o que aquela expressão deve calcular (ex: calcula juros composto).

SEGURANÇA

Os sistemas criados pelo MAKER já têm implícito em suas construções, componentes que garantem a segurança dos mesmos. As características que tornam os sistemas criados pelo MAKER seguros são:

- **Criptografia:** utilizamos criptografia forte para persistência de dados cruciais do ambiente.
- **HTTPS (HyperText Transfer Protocol Secure):** é uma implementação do protocolo HTTP sobre uma camada SSL ou do TLS, essa camada adicional permite que os dados sejam transmitidos através de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente através de certificados digitais.
- **Auditoria em log:** o sistema armazena informações detalhadas em um ambiente seguro de todas as ações de um usuário nos sistemas gerados.
- **Permissões de acesso:** o ambiente permite definições de políticas de acesso detalhadas em todos os elementos do sistema (formulários, componentes, relatórios, entre outros).

ARQUITETURA EM MULTICAMADAS

Os sistemas criados com o MAKER são sistemas que são arquitetados em multicamadas. Na imagem seguinte, notamos claramente a separação da interface do usuário, do modelo de negócios e do acesso a dados. A arquitetura multicamadas (Servidor, Banco de Dados e Aplicações) permite que cada parte do sistema seja executada em uma máquina diferente, otimizando os recursos da rede e oferecendo integração total entre as funcionalidades do sistema. Desta forma, o balanceamento da carga da rede pode ser feito no nível mais otimizado possível, **maximizando o desempenho.**

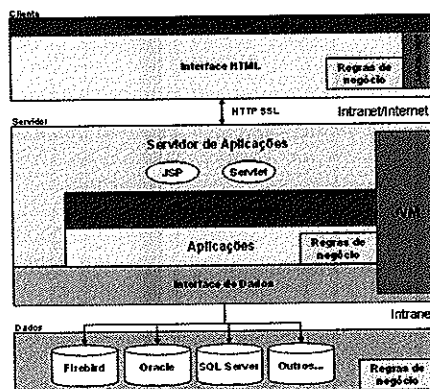


Figura 8: Camadas da Aplicação

ESCALABILIDADE

Escalabilidade indica uma habilidade de manipular uma porção crescente de trabalho de modo uniforme, ou estar preparado para o crescimento do mesmo. Essa habilidade é desejável na maioria dos sistemas. Os sistemas criados com o MAKER são executados em um servidor de aplicações que fornece tal característica.

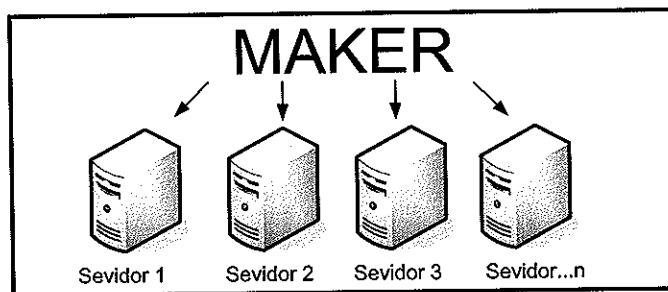


Figura 9: Escalabilidade

BALANCEAMENTO DE CARGA

A fim de garantir maior escalabilidade, as rotinas de software dos sistemas criados pelo MAKER podem ser aplicadas nas três camadas de sua arquitetura.

Propomos um formato comum para persistir as rotinas dos sistemas e tais rotinas podem ser traduzidas para qualquer linguagem de programação. Nós nos aproveitamos de tal característica e fornecemos ao desenvolvedor do MAKER a possibilidade de criar rotinas que possam ser aplicadas a qualquer uma das camadas da arquitetura. Assim, para:

- **Camada de Modelo de Negócios:** fazemos a tradução para a linguagem em que o interpretador é escrito – JAVA.
- **Camada de Interface com o Usuário:** fazemos a tradução para a linguagem que a maioria dos navegadores Web possuem suporte – Javascript.
- **Camada de Acesso a Dados:** fazemos a tradução para a linguagem SQL do banco de dados relacional utilizado.

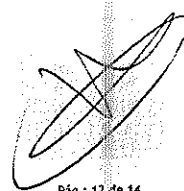
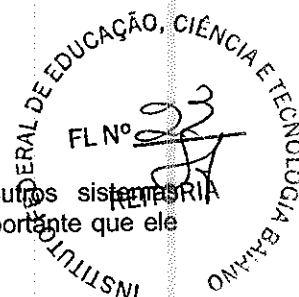
MULTIPLATAFORMA

Os sistemas criados pelo MAKER podem ser executados em qualquer sistema operacional já que a camada de negócios é escrita em JAVA.

INTEROPERABILIDADE

Interoperabilidade é a capacidade de um sistema de se comunicar com outros sistemas (semelhante ou não). Para um sistema ser considerado interoperável, é muito importante que ele trabalhe com padrões abertos.

O MAKER permite a interoperabilidade ao permitir que outros sistemas possam acessar seus recursos e também fornece métodos de alto nível para um sistema gerado por ele possa acessar outros sistemas. Para isso, o MAKER utiliza a tecnologia de Web Service. Web Service é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis. Os Web Services são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato XML. Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato XML.



PROPRIEDADES TÉCNICAS – MAKER ENTERPRISE

1. Aplicação gerada roda na plataforma Java
2. Aplicação gerada roda na plataforma .NET
3. Criação de novos projetos da versão Enterprise/Professional
4. Edição de projetos existentes da versão Enterprise/Professional
5. Criação/Edição da versão Standard Edition
6. Controle de usuários e política de acesso
7. Desenvolvimento colaborativo
8. Exportação/Importação de objetos da versão Enterprise/Professional
9. Repositório de objetos
10. Histórico de alterações
11. Assistente de criação - múltiplos formulários
12. Executor de scripts para banco
13. Exportação de códigos fontes do projeto (Java)
14. Dicionário de dados
15. Galeria de imagens
16. Acesso simultâneo a múltiplos bancos de dados
17. Driver para acesso ao banco de dados ORACLE, SQL Server, Postgre, DB2, My Sql, Firebird
18. Geração de regras para cliente, servidor e banco de dados
19. Debug de fluxos de ações
20. Definição de tipos de dados
21. Criação do modelo de dados com base nos formulários (Versão 2.5)
22. Criação de formulários com base no modelo de dados
23. Versionamento automático de objetos
24. Recurso de tradução dos formulários (internacionalização dos sistemas)
25. Disponibilizar WebServices
26. Consumir WebServices
27. Sem limite de Fluxogramas, Formulários e Relatórios por Projeto
28. Licença de Runtime Free
29. Pool de conexões
30. Certificação digital
31. Relatórios (PDF/XLS/XML/HTML/Imagem/txt/RTF)
32. Uso de recursos biométricos
33. Documentação do projeto automática
34. Extensão da API do Maker
35. Geração de base line (versionamento do projeto)
36. Direito a atualizações e correções da versão 2.6
37. Atualização automática
38. Suporte gratuito durante 90 dias (telefone / e-mail / chat)
39. Suporte (e-mail) version life time

Condições Comerciais:

Banco Bradesco: Ag.: 3121-6 / C.C.: 6949-3 - Softwell Solutions

Descrição dos produtos e serviços - Maker

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licenças Maker Gold	10 Un	R\$ 13.900,00	R\$ 139.000,00
Treinamento Presencial - 40 horas	10 Un	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
Suporte anual	10 Un	R\$ 3.570,00	R\$ 35.700,00
Valor Total desta Proposta			R\$ 194.200,00

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMÁTICA S.A.
CNPJ: 08.885.119/0001-09
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1856, ED. TK TOWER, SL 1405 e 1406, COSTA AZUL, SALVADOR – BAHIA CEP.: 41.810-012.

Atenciosamente,

Rade Andrade

Gerente de Negócios

(71) 2108-3852

www.softwell.com.br

(71) 2108-3800

(71) 9166-7823

rade.andrade@softwell.com.br



PC: 012/2012

Salvador-BA, 06 de Março de 2012

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Att.: Sr. Romero

**REF: PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA**

Prezado Senhor,

Conforme a solicitação de V.Sa., apresentamos uma proposta comercial para a prestação de serviços técnicos de informática e treinamento especializados no uso da ferramenta para desenvolvimento em ambiente web.

Com o objetivo de agilizar os trabalhos, solicitamos que na ultima página deste, seja dado o aceite em uma das vias e enviado à Divisão Comercial da Qtservice.

Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Qualidade em Serviços de Informática Ltda

Avenida Dr. Cláudio José Gueiros Leite, 4351 loja 12 CP 266 Janga 53.435.000 – Paulista – PE
Fone/Fax: 81- 3465-0696 / 81- 8877-7304 E-mail: qualidadeemservicos@ig.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CLIENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções web na plataforma Maker All, para atender as demandas de software do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**, Estado da Bahia, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência.

2. OBJETIVO

Prestação de serviços de Desenvolvimento de Aplicações Maker - In Loco, incluindo:

- Aquisição de Licenças Maker Gold
- Treinamento presencial
- Desenvolvimento de Aplicações Maker- em regime de Fábrica de Software, por ponto de função;
- Consultoria *Presencial*

3. LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.) Os serviços serão desenvolvidos na sede da CONTRATANTE nas atividades de Fábrica de Software e nas instalações da CONTRATADA no caso da consultoria On-Line, ou como ficar decidido em acordo prévio;

4. ACEITE FORMAL DOS SERVIÇOS

O aceite formal dos serviços deverá ocorrer no máximo 03 dias, devidamente assinado pelos representantes legais das seguintes empresas:

QUALIDADE EM SERVIÇOS LTDA e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Qualidade em Serviços de Informática Ltda

Avenida Dr. Cláudio José Gueiros Leite, 4351 loja 12 CP 266 Janga 53.435.000 – Paulista – PE
Fone/Fax: 81- 3465-0696 / 81- 8877-7304 E-mail: qualidadeemservicos@ig.com.br



5. VALORES DOS SERVIÇOS

Produto/ Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licenças Maker Gold	10 Un	R\$ 15.900,00	R\$ 159.000,00
Suporte On Line	10 Un	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
Treinamento Presencial	10 Un	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 219.000,00	
VALOR TOTAL (POR EXTENSO) = Duzentos e dezenove mil reais.			

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.) O pagamento deverá ser feito à vista, com base no fechamento do contrato.

6.2.) No preço apresentado nesta proposta já estão inclusos todos os impostos, diretos e indiretos.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA

7.1. Esta proposta tem validade de 10 (dez) dias, a contar da presente data.

7.2. Uma vez aceita, esta proposta será parte integrante do contrato, cujos termos prorrogar-se-ão pelo mesmo prazo da vigência do instrumento contratual correspondente.

8. ACEITE DA PROPOSTA

Qualidade em Serviços de Informática Ltda

Avenida Dr. Cláudio José Gueiros Leite, 4351 loja 12 CP 266 Janga 53.435.000 – Paulista – PE
Fone/Fax: 81- 3465-0696 / 81- 8877-7304 E-mail: qualidadeemservicos@ig.com.br



Estamos aceitando os serviços e condições desta proposta:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Nome: _____

Função / Cargo: _____

Data: ____/____/____

Recife-PE, 06 de março de 2012.

Qualidade em Serviços de Informática Ltda

Avenida Dr. Cláudio José Gueiros Leite, 4351 loja 12 CP 266 Janga 53.435.000 – Paulista – PE
Fone/Fax: 81- 3465-0696 / 81- 8877-7304 E-mail: qualidadeemservicos@ig.com.br

Linknet Soluções em Tecnologia

Salvador, 06 de março de 2012

Para

IFbaiano – Instituto Federal Baiano

Ref.: Proposta para fornecimento de licença se software
Maker, suporte on line, treinamento e consultoria

Prezados senhores, conforme solicitado segue abaixo
proposta de preço. Esperamos atendê-los da melhor
maneira possível.

Licença Maker Gold, versão 2.7	10 un.	R\$ 16.990,00	R\$ 169.900,00
Treinamento 40 horas	10 un.	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Suporte On Line por 12 Meses	10 un.	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
Valor total da proposta R\$ 242.900,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais.)			
Condição de pagamento: Contra empenho		Prazo de entrega: 10 dias úteis	

Atenciosamente

Vitório Azevedo Cruz

Gerente comercial





Item	Descrição	Qtd	Und	Empresas / Fornecedor								Vl. Médio Unitário	Vl. Médio Total
				SOFTWAREL		QUALEL		LINKNET					
				Vl. Unit.	Vl. Total	Vl. Unit.	Vl. Total	Vl. Unit.	Vl. Total	Vl. Unit.	Vl. Total		
1	Licenças	5	Unid.	13.900,00	69.500,00	15.900,00	79.500,00	16.990,00	84.950,00			15.596,67	77.983,33
2	Treinamentos	5	Unid	1.950,00	9.750,00	2.000,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00			2.150,00	10.750,00
3	Suporte Técnico – 12 meses	15	Unid	3.570,00	53.550,00	4.000,00	60.000,00	4.800,00	72.000,00			4.123,33	61.850,00
VALOR TOTAL													R\$ 150.583,33

